



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – DPA

e-mail: [pregao.sede@iphan.gov.br](mailto:pregao.sede@iphan.gov.br)

Edital de concurso nº 01/2018

Processo nº 01450.001647/2018-51

### **31ª. EDIÇÃO DO PRÊMIO RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE**

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, por intermédio de seu Departamento de Cooperação e Fomento/DECOF, sediado no SEP/Sul 713/913, Lote D, 4º andar, Brasília/DF, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCURSO, em regime de execução indireta, para seleção de trabalhos representativos de ações preservacionistas relativas ao Patrimônio Cultural, interessados em concorrer à 31ª. Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade-2018, que será regido precipuamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

Os autos do presente processo administrativo (Nº1450.001647/2018-51) encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

#### **1.DO OBJETO**

1.1 O Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, de caráter nacional, é promovido pelo IPHAN desde 1987 em reconhecimento às ações de preservação do patrimônio cultural brasileiro que, em razão da sua originalidade, vulto ou caráter exemplar, mereçam registro, divulgação e reconhecimento público.

1.2 O objeto do presente Concurso consiste na seleção de 08 (oito) trabalhos representativos de ações no campo do Patrimônio Cultural brasileiro, divididos em 02 (duas) categorias:

I) **Categoria 1- Iniciativas de excelência no campo do Patrimônio Cultural Material:** ações de identificação, documentação, proteção, conservação e promoção do patrimônio cultural material;

II) **Categoria 2 - Iniciativas de excelência no campo do Patrimônio Cultural Imaterial:** ações de identificação, documentação, proteção, salvaguarda e promoção do patrimônio cultural imaterial.

1.2.1. Cada categoria possui 04 (quatro) segmentos:

I) Segmento I- **Entidades Governamentais;**

II) Segmento II- **Empresas e Fundações privadas;**

III) Segmento III- **Outras Instituições sem fins lucrativos da sociedade civil organizada;**

IV) Segmento IV- **Pessoas Físicas e representantes de grupos ou coletivos.**

## **2. DO PAGAMENTO**

2.1 O Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, atribuído a 02 (duas) ações por segmento, 01 (uma) em cada categoria, será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada ação premiada, como estímulo e forma de reconhecimento ao trabalho. Deste valor, serão descontadas as obrigações tributárias para pessoa física ou pessoa jurídica.

2.2 O valor líquido será depositado por meio de ordem bancária, na conta corrente do vencedor, sendo obrigatória a correspondência entre as titularidades do proponente/responsável da ação inscrita e da conta bancária onde será realizado o pagamento.

## **3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste concurso correrão à conta dos recursos do IPHAN, especificados a seguir:

Programa: 2027 - Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento

Ação: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

Plano Orçamentário – Conservação, Apoio e Fomento do Patrimônio Cultural

PI: 18F10166IPA

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO**

4.1. Poderão concorrer ao Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade - 2018 pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que tenham desenvolvido ou estejam desenvolvendo ações voltadas para a preservação do patrimônio cultural brasileiro em qualquer lugar do território nacional e que tenham tido ao menos uma de suas etapas concluídas em 2017.

4.2. É permitida a candidatura das ações concorrentes e não vencedoras em edições anteriores do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, observado o disposto no item 4.1.

4.3. Admite-se a participação de ações realizadas por instituições ou pessoas que tenham contado com o apoio expresso do IPHAN, desde que o Instituto seja apenas um parceiro e não o responsável direto pela ação e tampouco pelo aporte de recursos financeiros.

4.4. É vedada a participação de ações:

4.4.1. realizadas pelo IPHAN em decorrência de seus próprios programas de trabalho;

4.4.2. de trabalhos realizados ou executados por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao IPHAN, ou ainda personalidades que integram conselhos ou colegiados do IPHAN, cônjuges, ascendentes, descendentes, parentesco em linha colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

4.4.3. apresentadas por instituições cujos dirigentes integram conselhos ou colegiados do IPHAN;

4.4.4. implementadas a partir de Termos de Ajustamento de Conduta/TAC e/ou oriundos de etapas obrigatórias de processos de licenciamento e outras ações mitigatórias e/ou compensatórias determinadas legalmente;

4.4.5. premiadas por outros Editais do IPHAN;

4.5. Cada ação só poderá ser inscrita em um Segmento e em uma Categoria, conforme definidos no item 5. Devem ser expressamente indicados o segmento e a categoria pelo qual a instituição concorre.

4.5.1. Caso haja duplicidade de inscrição de uma mesma ação em diferentes categorias e segmentos, esta será excluída do certame.

## **5. DAS AÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PREMIAÇÃO**

5.1 As ações inscritas deverão ter relevância para a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira e ter como objeto os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, nos quais se incluem as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico e científico.

5.2 O Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade será atribuído a **02 (duas) Categorias** para **04 (quatro) Segmentos**, totalizando **08 (oito)** prêmios.

5.2.1. Os prêmios da Categoria 1 serão atribuídos a cada Segmento previsto neste Edital, correspondendo a 04 (quatro) premiações;

5.2.2. Os prêmios da Categoria 2 serão atribuídos a cada Segmento previsto neste Edital, correspondendo a 04 (quatro) premiações.

5.3. As categorias do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade abrangem as seguintes ações:

5.3.1. As ações relativas à **Categoria 1 – Ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural de natureza material** referem-se a ações nas áreas de preservação de bens de natureza material, como paisagens culturais, cidades históricas, sítios arqueológicos, edificações e monumentos; e ainda as coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos, assim como ações relacionadas de comunicação, difusão e educação.

5.3.2. As ações relativas à **Categoria 2 – Ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural de natureza imaterial** referem-se a ações nas áreas de salvaguarda de práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações, ritos e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade e do entretenimento; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares que abrigam práticas culturaiscoletivas, assim como ações de comunicação, difusão e educação.

5.4. Os segmentos integrantes de cada categoria correspondem às pessoas físicas e jurídicas que poderão concorrer ao Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, conforme especificado a seguir:

**I - O Segmento I – Entidades Governamentais da administração direta e indireta (autarquias; empresas públicas; sociedades de economia mista; e fundações públicas) dos níveis federal, estadual ou municipal;**

**II - O Segmento II – Empresas e Fundações privadas não contempladas no segmento III;**

**III - O Segmento III – Instituições sem fins lucrativos da sociedade civil organizada;**

IV - O Segmento IV - Pessoas Físicas individuais e representantes de grupos ou coletivos não constituídos em pessoa jurídica.

## 6. DA INSCRIÇÃO, FORMA DE ENCAMINHAMENTO E DOS PRAZOS

6.1. A inscrição será feita mediante o preenchimento da **Ficha de Inscrição (Anexo 1)** e do **Resumo da Ação (Anexo 2)** disponibilizados pelo IPHAN em suas unidades ou no portal [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br), acompanhada de materiais complementares ilustrativos.

6.1.1. Todo o material de que trata o item 6.1 deverá ser entregue em 02 (duas) cópias em meio físico (impresso) e digital (CD).

6.1.2. A ação que não for encaminhada em 02 (duas) cópias será inabilitada de participar do concurso, seja na etapa estadual e/ou nacional.

6.2. Os trabalhos inscritos deverão ser entregues nas Superintendências do IPHAN nos Estados, nos endereços constantes do item 7, até o dia 21 de maio de 2018.

6.2.1. As ações também poderão ser inscritas por via postal, aos cuidados das Superintendências do IPHAN nos estados e no Distrito Federal, com postagem até a data limite expressa no item 6.2.

6.2.2. A inscrição das ações em estado diverso da sua realização acarretará a sua inabilitação.

6.2.3. Na hipótese das ações terem ocorrido em dois ou mais Estados da Federação poderá ser realizada inscrição em qualquer uma das Superintendências correspondentes.

6.4. Deverão constar do envelope de encaminhamento o remetente e a seguinte indicação:

Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade – Edição 2018.

Nome da ação, Categoria de Inscrição e Segmento

Nome e Endereço da Superintendência do IPHAN no Estado

6.5. Além da ficha de inscrição e do resumo da ação, outros elementos, organizados na forma de dossiê, poderão também integrar a documentação da inscrição, conforme item 6.1.1, a fim de possibilitar a plena caracterização da atividade e sua defesa, tais como: elementos iconográficos, audiovisual ou qualquer outra espécie de material ilustrativo, ou produto, desenhos, fotografias, *slides*, mapas, cartazes, folhetos, revistas, livros, DVD, CD ROM, *pendrives* etc.

6.6. Deverá ser entregue pelo proponente declaração de seu responsável autorizando expressamente a menção da ação inscrita, pelo IPHAN, em quaisquer meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, passíveis ou não de comercialização, com inclusão do respectivo crédito, nos termos do Anexo 5.

6.7. Deverá ser entregue pelo proponente declaração de seu responsável de que a execução da ação em questão se deu ou está se dando em conformidade à legislação de licenciamento ambiental vigente, no âmbito federativo que lhe corresponder, se for o caso, nos termos do Anexo 6.

6.8. Deverá ser entregue pelo proponente declaração de seu responsável de que a execução da ação em questão se deu ou está se dando em conformidade à legislação trabalhista em vigor, nos termos do Anexo 7.

6.9. O proponente responde integralmente pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, conforme as penalidades previstas na legislação em vigor.

6.10. A análise e o julgamento dos jurados se restringirão ao material encaminhado pelo proponente e aos endereços eletrônicos indicados em seu Dossiê e anexos.

## **7. ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS DO IPHAN PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:**

SE/IPHAN	Endereço
Acre	Rua Rio Grande do Sul n°. 182, Dom Giocondo, Rio Branco/AC, CEP 69.900-324
Alagoas	Rua Sá de Albuquerque, 157, Bairro Jaraguá Maceió/AL, CEP 57.022-180
Amapá	Avenida Henrique Galúcio n°1242-A, Bairro - Centro - Macapá/AP - CEP: 68.900-115
Amazonas	Travessa Dr. Vivaldo Lima n°. 13/17, Centro, Manaus/AM, CEP 69.005-440
Bahia	Rua Visconde de Itaparica n°. 08 (Casa Berquó), Barroquinha, Salvador/BA, CEP 40.024-080
Ceará	Rua Liberato Barroso, n°. 525 (Praça José de Alencar), Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-160
Distrito Federal	SEPS 713/913, Lote D, Edifício Iphan, 1º andar, Asa Sul, Brasília/ DF, CEP 70.390-135
Espírito Santo	Rua José Marcelino, n° 203/205 – Centro – Vitória – ES – CEP 29.015-120
Goiás	Rua 84, quadra F-15, lote 3-E, n°. 61, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.080-400

Maranhão	Rua do Giz nº. 235, Centro, São Luís/MA, CEP 65.010-680
Mato Grosso	Rua 7 de Setembro nº. 390, Centro, Cuiabá/MT, CEP 78.005-040
Mato Grosso do Sul	Rua General Melo nº. 23, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79.002-591
Minas Gerais	Rua Januária nº. 130, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-055
Pará	Avenida Governador José Malcher nº. 563, Nazaré, Belém/PA, CEP 66.035-100
Paraíba	Praça Anthenor Navarro nº. 23, Varadouro, Centro Histórico, João Pessoa/PB, CEP 58.010-480
Paraná	Rua José de Alencar nº. 1.808, Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80.040-070
Pernambuco	Rua Oliveira Lima nº. 824, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-390
Piauí	Praça Magalhães Filho, nº. 779, Centro/Norte, Teresina/PI, CEP 64.000-128
Rio de Janeiro	Avenida Rio Branco nº. 46, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.090-070
Rio Grande do Norte	Av. Duque de Caxias, nº. 158, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012-200
Rio Grande do Sul	Avenida Independência nº. 867, Porto Alegre/RS, CEP 90.035-076

Rondônia	Avenida Presidente Dutra nº. 2.234, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76.805-859
Roraima	Rua Coronel Pinto nº. 465, esquina com Avenida Nossa Senhora da Consolata (anexo dos fundos), Centro, Boa Vista/RR, CEP 69.301-150
Santa Catarina	Praça Getúlio Vargas nº. 268, Florianópolis, CEP 88.020-030
São Paulo	Avenida Angélica nº. 626, Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP 01.228-000
Sergipe	Praça Camerino nº. 225, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49.015-060
Tocantins	Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Conjunto   , Lote 01, 2º. piso, Sala11, Palmas/TO, CEP 77.020-016

## 8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E JULGAMENTO

### 8.1 Da habilitação

8.1.1 As Superintendências do IPHAN procederão à habilitação das ações inscritas, observando os requisitos definidos nos itens 4 e 6 deste edital.

8.1.1.1. Somente as ações habilitadas serão encaminhadas para a pré-seleção das Comissões Estaduais de Avaliação.

8.1.2. A Superintendência deverá preencher uma **Ficha de Habilitação** para cada ação apresentada, conforme **Anexo 3**.

8.1.2.1. As ações que não forem habilitadas serão devolvidas pelas Superintendências do IPHAN aos seus respectivos responsáveis, acompanhadas de ofício de agradecimento pela participação no concurso, assinado pelo Superintendente.

8.1.2.2. Não havendo ações inscritas ou habilitadas, as Superintendências deverão informar oficialmente ao Departamento de Cooperação e Fomento/DECOF do IPHAN.

8.1.3 O erro no enquadramento do Segmento será corrigido de ofício pela Superintendência correspondente e informado em formulário específico, disposto no **Anexo 4**.

### 8.2. Da seleção das ações pelas Comissões Estaduais

8.2.1. As Comissões Estaduais de Avaliação serão constituídas por até 05 (cinco) membros no âmbito de cada uma das Superintendências do IPHAN, sendo compostas por, no mínimo, 01 (um) representante de instituição ligada ao patrimônio cultural no Estado, por 01 (uma) personalidade da área do patrimônio cultural e por um

presidente, que será sempre o Superintendente, responsável pela nomeação da Comissão, ou seu representante designado.

8.2.1.1. Os demais membros deverão ter reconhecida experiência ou conhecimento no campo do patrimônio cultural.

8.2.2. O total de ações pré-selecionadas em cada estado deverá ser de, no máximo, duas por segmento, uma em cada categoria, limitada a (oito) ações.

8.2.3. O registro dos procedimentos e das ocorrências do processo de avaliação de ações realizado pelas Comissões Estaduais deverá ser feito em Ata, a qual deverá ser enviada escaneada por e-mail e via malote diretamente ao Departamento de Cooperação e Fomento/DECOF do IPHAN, nos prazos definidos.

8.2.4. Até o dia 29 de junho de 2018 as ações pré-selecionadas serão remetidas, **em 02 (duas) cópias**, pelas Superintendências do IPHAN ao Departamento de Cooperação e Fomento/DECOF do Instituto para participação na etapa de julgamento pela Comissão Nacional.

8.2.5. As ações que não forem pré-selecionadas serão devolvidas pelas Superintendências aos seus respectivos responsáveis, acompanhadas de ofício de agradecimento pela participação no concurso, assinado pelo Superintendente.

8.2.6. Admite-se a hipótese de não haver pré-seleção em qualquer Categoria e/ou Segmento. Contudo, a Ata de cada Comissão Estadual continua sendo obrigatória.

### **8.3. Do julgamento das ações pela Comissão Nacional**

8.3.1 A Comissão Nacional será composta por 20 (vinte) profissionais, dos quais, 4 (quatro) do IPHAN, vinculados à preservação e/ou salvaguarda do patrimônio cultural e por um presidente, que será sempre o Presidente do IPHAN, ou seu representante, responsável pela nomeação da Comissão.

8.3.2 Recebidos os trabalhos, a assessoria técnica do Departamento de Cooperação e Fomento/DECOF se encarregará de promover a distribuição das ações pré-selecionadas aos membros da Comissão Nacional, que, na condição de relatores, emitirão pareceres acerca do mérito de cada ação.

8.3.3 Cada ação pré-selecionada será analisada por 02 (dois) membros da Comissão Nacional e terá 02 (dois) pareceres a serem relatados.

8.3.3.1. Em caso de 02 (dois) pareceres negativos, a ação não será encaminhada para a votação da Comissão Nacional.

8.3.4 Após a conclusão de todas as relatorias, a Comissão Nacional se reunirá para apresentação e debate, na qual deliberará por 01 (uma) ação vencedora por Categoria em cada Segmento.

8.3.5 Admite-se a hipótese de não haver vencedor em Categoria(s) e Segmento(s).

8.3.6 O Presidente da Comissão somente votará em caso de empate, quando proferirá o voto de desempate que possibilite a definição das ações vencedoras.

### **8.4. Dos critérios de julgamento**

8.4.1 Os critérios de análise e julgamento a serem considerados tanto pelas Comissões Estaduais como pela Comissão Nacional são:

8.4.1.1. Na Categoria 1: as ações serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

- a. Qualidade do projeto;
- b. Qualidade metodológica e de pesquisa;



- c. Abordagem integrada do patrimônio em suas diversas dimensões;
- d. Contribuição referencial aos critérios, métodos e técnicas de identificação, reconhecimento, conservação e restauro;
- e. Inovação;
- f. Capacidade dialógica e operativa;
- g. Capacidade de mobilização e participação social;
- h. Compromisso social, cultural e ambiental;
- i. Investimento no potencial humano e comunitário;
- j. Estratégia de promoção e gerencial adotada;
- k. Relevância, tendo em vista condições como foco em patrimônio em risco, importância no ambiente sociocultural em que se insere, foco em ampliação do acesso intelectual e da participação de atores na gestão do patrimônio cultural de natureza material no país, ou significado para o patrimônio cultural de natureza material do país;

8.4.4.2. Na Categoria 2: as iniciativas serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

- a. Qualidade do projeto;
- b. Qualidade metodológica e de pesquisa;
- c. Abordagem integrada do patrimônio em suas diversas dimensões;
- d. Contribuição referencial aos critérios, métodos e técnicas de identificação, reconhecimento e salvaguarda;
- e. Inovação;
- f. Capacidade dialógica e operativa;
- g. Capacidade de mobilização e participação social;
- h. Compromisso social, cultural e ambiental;
- i. Investimento no potencial humano e comunitário;
- j. Estratégia de promoção e gerencial adotada;
- k. Relevância, tendo em vista condições como foco em patrimônio em risco, importância no ambiente sociocultural em que se insere, foco em ampliação do acesso intelectual e da participação de atores na gestão do patrimônio cultural de natureza imaterial no país, ou significado para o patrimônio cultural de natureza imaterial do país.

## **9. DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

9.1 O resultado final do concurso será proferido pela Comissão Nacional até o dia 30 de agosto de 2018, mediante divulgação da ata de reunião no endereço eletrônico do IPHAN.

9.2 Caberá interposição de recurso à decisão da Comissão Nacional no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da seleção no endereço eletrônico do IPHAN, decorrente do julgamento, segundo os critérios estabelecidos nos itens 5 e 8.4, conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/93.

9.3 O recurso será dirigido à Presidência do IPHAN ou seu representante, responsável por presidir os trabalhos da Comissão Nacional, o qual poderá reformar a decisão da Comissão Nacional no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir do primeiro dia útil após encerramento do prazo de recebimento de recursos.

9.4 O recurso deverá ser endereçado para:

EDITAL DE CONCURSO nº 01/2018/IPHAN

Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade - 2018

RECURSO ADMINISTRATIVO

9.5. O recurso poderá ser interposto da seguinte forma:

a) Postado pelo correio via SEDEX

b) Pelo protocolo do IPHAN Sede, localizado no SEPS 713/913, Bloco D – CEP: 70.390.135 Brasília/DF

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6.1. A data a ser considerada para o efetivo recebimento do recurso será a do protocolo, no caso de serem entregues fisicamente no IPHAN, ou da postagem, na hipótese de serem enviados via SEDEX.

9.7. Para o recebimento do valor correspondente ao prêmio, os proponentes responsáveis pelas ações vencedoras deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que pode ser obtida no site da Receita Federal: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

## **10. DISTINÇÃO DE MENÇÃO HONROSA**

10.1. A distinção de menção honrosa poderá ser concedida no momento da análise da Comissão Nacional, para aquelas ações que não receberão a premiação principal, mas cujo mérito da ação para a preservação e/ou salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro seja consenso dentro o corpo de jurados.

10.2. A análise quanto ao recebimento da distinção de menção honrosa será feita por um ou mais jurados, ao final da realização da reunião da Comissão Nacional, sendo que a consideração somente se dará caso não haja oposição formal de qualquer componente da Comissão Nacional.

10.3. A outorga de menção honrosa implica na concessão de premiação secundária, a qual consiste na emissão de certificado quanto ao valor e mérito da ação empreendida.

10.3.1. Não será devido nenhum pagamento às ações que receberem a outorga de menção honrosa.

10.4. Não há quantitativo pré-definido para a outorga de menção honrosa.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O prêmio será entregue aos vencedores em sessão pública que se realizará em data e local a serem designados com prévia e ampla divulgação.

11.2. As certificações de menção honrosa serão entregues nas Superintendências.

11.3. As ações vencedoras do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade poderão ser, total ou parcialmente, indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pelo IPHAN em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meios de comunicação, mediante a inclusão do respectivo crédito, sem que caiba ao autor da ação direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais, conforme prevê o artigo 111 da Lei nº. 8.666/1993.

11.4. Os proponentes das ações vencedoras receberão o “Selo do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade-2018” e poderão utilizá-lo, a qualquer tempo, em peças

promocionais, de marketing e publicidade, tanto impressas quanto digitais, desde que tais peças sejam vinculadas à ação vencedora. O selo e seu manual de aplicação serão disponibilizados para os vencedores em meio digital.

11.5. Todas as ações vencedoras da seleção nacional terão uma cópia do dossiê incorporada ao Arquivo Central do IPHAN em Brasília/DF, estando disponível para acesso público, e a outra cópia será remetida à Superintendência vinculada.

11.6. As dúvidas que surgirem na interpretação das disposições contidas neste edital ou ainda quanto à apresentação dos trabalhos representativos das ações preservacionistas serão resolvidas e esclarecidas pelo Departamento de Cooperação e Fomento do IPHAN, localizado no SEP/Sul 713/913, Lote D, 4º andar, Brasília/DF, telefones (61) 2024-5463 e fax (61) 2024-5499, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 17h00 horas, horário de Brasília/DF.

11.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Departamento de Cooperação e Fomento/DECOF do IPHAN que, caso julgue necessário, poderá recorrer à Comissão Nacional de Avaliação.

11.8. A cópia integral do presente edital poderá ser obtida no portal [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br) e no Departamento de Cooperação e Fomento/DECOF do IPHAN, nas Superintendências Estaduais, cujos endereços estão disponibilizados no item 7, ou poderá ser solicitada pelo endereço eletrônico [premio.prmfa@iphan.gov.br](mailto:premio.prmfa@iphan.gov.br).

11.9. Aviso contendo o extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União.

**Kátia Santos Bogéa**

Presidente

---

Documento assinado eletronicamente por **Katia Santos Bogea, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 04/04/2018, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0391759** e o código CRC **30D04BD1**.

---

## **ANEXOS AO EDITAL**

### **31ª. EDIÇÃO DO PRÊMIO RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE/2018**

#### **Anexo 1 - Ficha de Inscrição Segmentos e Categorias**

- I – Segmento Entidades Governamentais da administração direta ou indireta (autarquias; empresas de economia mista; e fundações públicas), dos níveis federal, estadual ou municipal**
- Categoria 1 – Ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural Material**
- Categoria 2 – Ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural Imaterial**
- II - Segmento Empresas e Fundações privadas**

- Categoria 1 – Ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural Material
- Categoria 2 – Ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural Imaterial
- III - Segmento Outras Instituições sem fins lucrativos da sociedade civil organizada
- Categoria 1 – Ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural Material
- Categoria 2 – Ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural Imaterial
- IV – Segmento Pessoas Físicas e representantes de grupos ou coletivos
- Categoria 1 – Ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural Material
- Categoria 2 – Ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural Imaterial

**Informações sobre a candidatura**

---

Nome da Ação / UF

---

Pessoa física, instituição ou empresa proponente/responsável

---

Nome para contato, em caso de empresa ou instituição

---

Pessoas ou entidades envolvidas na ação

---

CPF/CNPJ

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Links relacionados à ação \_\_\_\_\_

## MINICURRÍCULO DO PROPONENTE

--

## OBSERVAÇÃO

- Relacionar abaixo anexos, quando houver. Apresentar Ato constitutivo quando se tratar de pessoa

--

PF/IPHAN – incluir texto de declaração do proponente que atende às exigências das legislações.

## ANEXO 2 - RESUMO DA AÇÃO

Nome da ação / UF: _____
Segmento: _____
Categoria: _____
Incluir as considerações referentes a critério de julgamento do edital
<b>1 – OBJETIVO:</b> <i>(Mínimo de 01 linha e o máximo de 03 linhas)</i>
<b>2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:</b> <i>(Mínimo de 02 linhas e o máximo de 04 linhas)</i>

**3 – JUSTIFICATIVA:** *(Mínimo de 03 linhas e o máximo de 05 linhas)*

**4 – HISTÓRICO:** *(Mínimo de 03 linhas e o máximo de 15 linhas)*

**5 – DESENVOLVIMENTO:** *(Mínimo de 05 linhas e o máximo de 20 linhas)*

**6 – RESULTADOS:** *(Mínimo de 03 linhas e o máximo de 10 linhas)*

Data: \_\_\_/\_\_\_/2018 Local, \_\_\_\_\_/ (Cidade/UF) (assinatura)

### **ANEXO 3 – FICHA DE HABILITAÇÃO**

**Nome da Ação/UF:**

---

---

**Segmento:**

---

---

**Categoria:**

---

---

	Ação apresenta documentação completa conforme exigência do edital, ou seja, Ficha de Inscrição, Resumo da Ação, acompanhada de materiais complementares ilustrativos.
	Ação possui pelo menos uma das etapas concluídas em 2017.
	Ação inscrita apenas em uma categoria e um segmento.
	Material entregue em duas cópias (meio físico e digital)
	Ação entregue na superintendência ou encaminhada via postal dentro do prazo de inscrição do concurso.
	A inscrição ocorreu junto à Superintendência do Iphan no Estado ou no Distrito Federal em que foi realizada a ação.
	Apresenta declaração de seu responsável autorizando expressamente a menção da ação inscrita, pelo IPHAN, em quaisquer meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, passíveis ou não de comercialização, com inclusão do respectivo crédito.
	Ação não realizada pelo Iphan decorrentes de seu programa de trabalho.
	Ação não decorrente de trabalhos realizados ou executados por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao IPHAN, ou ainda personalidades que integram conselhos ou colegiados do IPHAN, bem como cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais, até o segundo grau.
	Ação não apresentada por instituições cujos dirigentes integram conselhos ou colegiados do IPHAN.
	Ação não implementada a partir de Termos de Ajustamento de Conduta/TAC e/ou oriundos de etapas obrigatórias de processos de licenciamento e outras ações mitigatórias e/ou compensatórias determinadas legalmente.
	Ação não premiada por outros Editais do IPHAN.
	O proponente apresenta declaração de seu responsável de que a sua execução em questão se deu ou está se dando em conformidade à legislação de licenciamento ambiental vigente, no âmbito federativo que lhe corresponder, se for o caso.
	O proponente apresenta declaração de seu responsável de que a execução da ação em questão se deu ou está se dando em conformidade à legislação trabalhista em vigor.
	O proponente da ação inscrita que tenha firmado convênio com o Ministério da Cultura e/ou com o IPHAN nos últimos 03 (três) anos, tomando-se como referência a data de abertura deste Edital, deverá encaminhar, juntamente com a ficha de inscrição e o resumo da ação, apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação,

	comprovando a inexistência de prestação de contas rejeitada e a pendência de aprovação de no máximo duas prestações.
--	--

Diante disto, a ação encontra-se:

	<b>Habilitada</b>
	<b>Não habilitada</b>

Servidor responsável:

---

Local, data

De acordo,

Superintendente:

---

Local, data

#### **ANEXO 4 – TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ENQUADRADO DO SEGMENTO**

**Nome da ação / UF:**

---

**SEGMENTO ORIGINAMENTE INSCRITO**

	<b>Segmento I – Entidades Governamentais</b>
	<b>Segmento II – Empresas e Fundações privadas</b>



	<b>Segmento III – Outras Instituições sem fins lucrativos da sociedade civil organizada</b>
	<b>Segmento IV – Pessoas Físicas e representantes de grupos ou coletivos</b>

### **NOVO SEGMENTO (ALTERAÇÃO)**

	<b>Segmento I – Entidades Governamentais</b>
	<b>Segmento II – Empresas e Fundações privadas</b>
	<b>Segmento III – Outras Instituições sem fins lucrativos da sociedade civil organizada</b>
	<b>Segmento IV - Pessoas Físicas e representantes de grupos ou coletivos</b>

### **JUSTIFICATIVA**

--

**Realizado por:**

---

**Assinatura do Técnico Responsável**

**Local, Data**

**De acordo:**

---

**Assinatura do Superintendente**

**Local, Data**

**ANEXO 5 – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA  
AÇÃO**

O \_\_\_\_\_ proponente....., \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrito no C.N.P.J/CP \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (no caso de instituição ou empresa) \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA** a menção pelo Iphan da ação Andrade em quaisquer meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, passíveis ou não de incidindo quaisquer ônus para o Iphan.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura do proponente ou do representante legal  
\_\_\_\_\_

**ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

O \_\_\_\_\_ proponente....., \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrito no C.N.P.J/CP \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (no caso de instituição ou empresa) \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que a execução da ação participante à legislação de licenciamento ambiental vigente, nos termos do processo nº \_\_\_\_\_, em tramitação dispensada de licenciamento ambiental).

Data \_\_\_\_\_

Assinatura do proponente ou do representante legal  
\_\_\_\_\_

**ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA**

O proponente....., com sede/endereço na ..... n.º ....., inscrito no C.N.P.J/CPF. sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal (no caso de instituição ou empresa) ..... portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., DECLARA que a execução da ação participante do concurso se deu e/ou está se dando sem a participação de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ou quando expressamente autorizado pelo MM.Juiz da Vara de Infância e Juventude e que não houve e nem está havendo a participação de mão de obra escrava na execução da ação inscrita.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura do proponente ou do representante legal